



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº _____ /2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 836/2023
Data: 28/03/2023 - Horário: 13:00
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
(FAPEAL).**

Art. 1º O Conselho Superior será presidido pelo Diretor Presidente da FAPEAL e compor-se-á de 11 (onze) membros, sendo membro nato o Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e 10 (dez) membros nomeados pelo Governador do Estado, com a seguinte composição:

I – Diretor Presidente da FAPEAL;
II- 04 (quatro) membros escolhidos dentre pessoas com reconhecida experiência e atuação nas áreas a seguir especificadas:

- a) 01 (um) da área de Educação, Saúde ou Meio-Ambiente;
- b) 01 (um) da área de Administração, Planejamento, ou Desenvolvimento Econômico;
- c) 01 (um) da área de Ciência e Tecnologia, e
- d) 01 (um) da área de Atividades Empresariais.

II – 05 (cinco) membros possuidores do Título de Doutor ou equivalente, indicados pelas instituições de ensino e pesquisa em regular funcionamento no Estado de Alagoas:

- a) 01 (um) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL);
- b) 01 (um) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL);
- c) 01 (um) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL);
- d) 01 (um) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e;
- e) 01 (um) da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência de Alagoas (SBPC - AL).

. § 1º O Título de Doutor ou equivalente, mencionado no Inciso II deste artigo, deverá ser reconhecido ou revalidado por Universidade legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 27 de março de 2023.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Amparo à Pesquisa Científica, criada em 1990, pela Lei Complementar nº 5, tem como finalidade a colaboração com o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas ajudando o progresso econômico e social do estado de Alagoas.

Hoje a administração é feita pelo Conselho Superior, composto por onze membros, sendo cinco doutores apontados pela comunidade científica alagoana. A proposta de tal propositura é fazer com que os cinco doutores indicados pela comunidade científica venham a ser distribuídos entre os institutos e universidades públicas atuantes no estado. Dando assim, uma maior democratização ao Conselho e suas decisões. Sendo assim, um membro representando a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), um membro representando a Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), um membro da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas (UNCISAL), um membro do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e um membro representando a Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência de Alagoas (SBPC - AL). Sendo o título de doutor reconhecido ou revalidado por Universidade legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

Desta feita, entendemos que a democratização do conselho trará mais benefícios aos estudos e pesquisas científicas no estado de Alagoas. De modo que rogamos aos pares desta Casa Legislativa por sua aprovação, em sua íntegra.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual